

## Termo de Referência Orquestra Joseense

### 1. OBJETO DESTE TERMO

Contratação de prestadores de serviço como grupo de Choro para ensaios e concerto que a Orquestra Joseense fará em 26/04/2026, conforme quadro abaixo. Maiores informações sobre os serviços encontram-se no item 9 deste termo.

| Item | Descrição                                                               | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Grupo de Choro (Bandolim, pandeiro, violão de sete cordas e cavaquinho) | 1          |

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Considerando que a Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem, dentre outras competências, a de formular a política cultural do Município, orientando, incentivando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais; estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico-cultural do Município.

A Orquestra Joseense é um projeto cultural destinado a jovens, com o objetivo de formação musical, aperfeiçoamento de músicos instrumentistas e capacitação para a profissionalização artística, além de proporcionar a difusão da música instrumental, a formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

A Orquestra Joseense realizará concerto no Parque Vicentina Aranha, no dia 26 de abril de 2026, como parte integrante da programação comemorativa de aniversário do parque. A apresentação também integra a temporada artística oficial da Orquestra, reafirmando seu compromisso com a difusão da música de concerto e a valorização do patrimônio musical brasileiro. O programa contará com a participação de grupo de choro convidado, contemplando a execução da obra "Suíte Retratos", de Radamés Gnattali, peça de reconhecida relevância no repertório nacional por sua síntese entre a linguagem erudita e os elementos característicos da música popular brasileira. O repertório será complementado por obras emblemáticas do gênero, como "Odeon", de Ernesto Nazareth; "Gaúcho (Corta-Jaca)", de Chiquinha Gonzaga; "Carinhoso", de Pixinguinha; e "Tico-Tico no Fubá", de Zequinha de Abreu. Tais obras constituem referências consolidadas da música brasileira, contribuindo para a formação de público e para o reconhecimento da identidade cultural nacional. A realização deste concerto em espaço público de relevância histórica e cultural amplia o acesso da população a produções artísticas de qualidade, promovendo a integração entre diferentes linguagens musicais e fortalecendo o papel da Orquestra Joseense como agente ativo na cena cultural regional.

## Termo de Referência Orquestra Joseense

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é possível na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme preceitua o art. 75, II da Lei, 14.133/21, a saber:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "*

### 4. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

195 – Projeto

29 – Ficha

99 – Sub Elemento

1000276 – Aplicação de Recurso

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

### 6. SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nesta seleção poderão apresentar propostas artistas independentes, acima de 18 (dezoito) anos, representados por pessoa jurídica na área cultural e artística que apresentem a proposta no prazo e atendam as condições previstas neste Termo de Referência.

Para critério de seleção da proposta, considerando seu objetivo finalístico, terá preferência de contratação:

- A proposta com melhor qualidade artística, que atenda o objeto deste Termo, com valor compatível ao preço máximo de referência.
- Proposta que englobe em seu repertório músicas que englobem experiência em repertório de choro.

As propostas inscritas serão analisadas e selecionadas por profissionais da instituição. Em caso de empate, a escolha prevalecerá pelo menor valor proposto ou poderá ser feita consulta e solicitação de contraproposta para desempate. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá solicitar readequação que não comprometa o objeto da proposta para adequação ao projeto e inclusão de documentos que esclareçam dúvidas na avaliação.

Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- entregues fora do prazo;
- com ausência de documentos obrigatórios ou envio de documentação incompleta;
- com divergência entre as informações declaradas e os documentos apresentados;
- que não atendam ao objeto ou às especificações definidas neste Termo;
- com documentos sem assinatura, rasurados ou ilegíveis;
- com falta de comprovação de requisitos mínimos de participação exigidos;
- com irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica;
- que apresentarem informações ou documentos falsos;

## **Termo de Referência Orquestra Joseense**

- com impedimentos legais de participação (como vínculo vedado com a Administração Pública ou situação de inidoneidade).

### **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- Cartão CNPJ
- Contrato Social da Empresa ou JUCESP / Estatuto Social / CCMEI
- RG/CPF ou CNH do representante legal da empresa
- Certidão Negativa Federal
- Certidão Negativa Municipal (ISSQN). Se a empresa não for de São José dos Campos, não é necessária a apresentação dessa certidão.
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Trabalhista
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Declaração de Representação Artística, quando for o caso. Exceto para MEI, que só poderá representar a própria prestação de serviços
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública
- Proposta Assinada
- Portfólio do Artista
- Dados Bancários

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- apresentar um grupo formado pelos seguintes instrumentos: bandolim, pandeiro, violão de sete cordas e cavaquinho
- prestar o serviço integralmente conforme pactuado observado o tema deste Termo de Referência nas datas e horários abaixo:

Dias 20 e 22/04 – ensaios das 18h30 às 21h30

Dia 26/04 – Passagem de som e Concerto das 8h às 12h

## Termo de Referência Orquestra Joseense

- manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

### 10. VIGÊNCIA

Da assinatura do contrato até o encerramento do concerto programado

### 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrecorríveis durante a vigência do contrato.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em vinte dias úteis após a entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal no departamento de Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente. Os valores pagos pelos serviços contratados incluem todas as despesas para sua execução, tais como, mas não limitadas a transporte, alimentação, hospedagem, impostos e encargos.



Tadeu A. ...  
Diretoria Cultural

**Marilda Pagano**

Gerência de Projetos Culturais

São José dos Campos, 10 de março de 2026.

**Termo de referência**  
**Coro Sinfônico de São José dos Campos**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de prestadores de serviço como grupo de Choro para ensaios e concerto que a Orquestra Joseense fará em 26/04/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**VALORES PREVISTOS:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada o grupo de Choro composto por bandolim, pandeiro, violão de sete cordas e cavaquinho

Considerando, os valores a serem pagos à estas contratações, percebe-se que estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, constato que, para o objeto em questão, a proposta apresentada possui valor unitário igual ao menor dos valores praticados em outros órgãos/municípios, conforme tabela comparativa de valores cobrados ilustrada abaixo. Os dados foram retirados do Portal Nacional de Compras Públicas e de tabelas de órgãos.

| Item                                                                                                                          | ÓRGÃO/ENTIDADE               | ID contratação PNCP          | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------|
| Contratação de prestadores de serviço como grupo de Choro para ensaios e concerto que a Orquestra Joseense fará em 26/04/2026 | MUNICIPIO DE CACAPAVA        | 45189305000121-1-000033/2026 | 18.000,00            |
|                                                                                                                               | MUNICIPIO DE CAMPO BOM       | 90832619000155-1-000111/2026 | 28.000,00            |
|                                                                                                                               | MUNICIPIO DE PORTO VERA CRUZ | 91105452000193-1-000084/2026 | 21.000,00            |

Assim, considero justificado o preço com fulcro no art. 75, inciso II, no art. 72, inciso VII combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, no § 4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme expressos abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos

## Termo de referência Coro Sinfônico de São José dos Campos

de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Encerra-se, desta forma, com a justificativa de preços com a informação de que o preço provém da proposta que demonstrou que se encontra em total compatibilidade com os praticados no mercado.

São José dos Campos, 10 de abril de 2026.

pl  
  
Diretoria Cultural

**Marilda Pagano**  
Gerência de Projetos Culturais